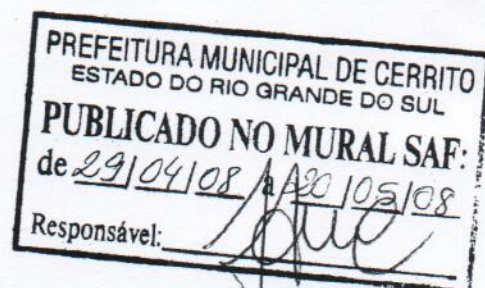




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
GABINETE DO PREFEITO**



LEI 553/2008

**INCLUI NA LEI N.º 439/2005, QUE TRATA DO
PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA
O EXERCÍCIO DE 2006 A 2009, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio
Grande do Sul.**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica incluído ao Órgão 08, do Anexo de Metas da Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o Exercício de 2006 a 2009, a seguinte Redação:

“ Órgão 08 - Secretaria de Educação e Cultura; Programa 013 - Serviço de Transporte Escolar; Unidade de Medida - Veículos; Ação - Aquisição de Micro Ônibus; Unidade de Medida - 02, para a Secretaria de Educação e Cultura

Art. 3º - As Dotações Orçamentárias decorrentes desta Lei, serão atendidas pela Operação de Crédito do Governo Federal junto ao BNDES/FINAME - Programa Caminho de Escola.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE CERRITO, EM 29 DE ABRIL DE 2008 .**

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE:

JORGE ALBERTO CALDEIRA
Coord., Sup. e Planejamento